



liminar, por não vislumbrar o fumus bonis iuris e o periculum in mora necessários à sua concessão. Abra-se vista à Procuradoria de Justiça para a necessária manifestação. - Advts: Lucas Arruda Rolim (OAB: 30150/CE) - Raphaele Holanda Farrapo (OAB: 37630/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Fetosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Nádia Costa Maia – Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. José Laerte Marques Damasceno – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0630104-78.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL. Impetrante: Adv. Silvio Vieira da Silva. Paciente: Francisco José Oliveira Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, mediante cumprimento das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, III, IV e IX do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0630286-64.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advts. Francisco Cláudio Bezerra de Queiroz, Francisco Diego Costa Queiroz, Rafael Silva Machado, José Walfrido Mororó Monteiro e Tayane Amorim Sousa. Paciente: João Alberto Fontes Monteiro. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0632016-13.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Lucas Brendo Correia Bezerra. Paciente: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0631572-77.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Ian Belém Falcão. Paciente: Rodrigo Ferreira da Rocha. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0631808-29.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Luciano Dantas Sampaio Filho. Paciente: Jefferson Kauê Tomé Soares. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0631898-37.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho. Paciente: Wesley Jonas Silva de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0628905-21.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES. Impetrantes: Advts. Clonny Capistrano Maia de Lima e João Gabriel Debortoli. Paciente: Antônio Mailson Andrade Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante cumprimento das medidas cautelares previstas no art. 319, incisos III e IV do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

HABEAS CORPUS Nº 0631238-43.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Wesley Vieira da Silva. Paciente: Adriano Nascimento da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0630101-26.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Samuel Coelho Silva. Paciente: Eliézer Verçosa Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0630978-63.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rodrigo Barbosa da Silva. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0229007-76.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Paulo Rosse do Nascimento Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0028154-61.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Antônio Elieudo Pinto da Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos



do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimentar, o advogado do agravante, bem como a representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0241758-32.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Kilmer Ricardino de Souza. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como a representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0099237-27.2015.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Recorrentes: Marcelo Alves da Silva, Israel Carneiro Tapeti França, Wilker Sousa Silva e Francisco Nailton de Menezes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fizeram sustentação oral, no tempo regimental, os advogados dos apelantes Marcelo Alves da Silva e Israel Carneiro Tapeti França, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0630035-46.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Abraão Lincoln Aprígio dos Santos. Paciente: Francisco Edson de Araújo Júnior. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0630678-04.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE. Impetrante: Adv. Kayrys Motta Nascimento. Paciente: Carlos Augusto Costa Menezes. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com aplicação das medidas cautelares previstas nos incisos I, IV, V e IX do art. 319 do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0630823-60.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL. Impetrante: Adv. Flávio Aragão Ximenes. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631473-10.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. João Carlos de Lima Thomeny. Paciente: Gabriel Ferreira da Costa. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação, ex officio, ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0630094-34.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Wesley Silva Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630180-05.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Jederson Gomes de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630199-11.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Evanile de Paula Aguiar. Paciente: Rogester Régis Monteiro Damasceno. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630596-70.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Adriana Maria de Oliveira Martins. Paciente: Luís Fernando Alves da Cunha. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630707-54.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Adv. Francisco Alves Moreira. Paciente: Lúcio Antônio de Castro Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630756-95.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Raí Rodrigues da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630866-94.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Jaelan Alves da Silva Júnior. Paciente: Aderson Soares da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0630881-63.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS. Impetrantes: Advas. Maria Vanessa Mateus Noronha e Michelle Mateus Noronha Teles. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631031-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Franklin Dourado Rebêlo. Paciente: Francisco Gerleson Sousa de Albuquerque. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631561-48.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CRUZ. Impetrante: Adv. Helder Henrique Sousa Nascimento. Paciente: José Ernando Carvalho. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629467-30.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Eduardo de Carvalho e Lima. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0630398-33.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Carlos Bezerra Neto. Paciente: Cleyber Barbosa Araújo. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses.



Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0630552-51.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE AMONTADA. Impetrante: Adv. Thomaz José Goersch Accioly. Paciente: Diemison Rodrigues dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0630699-77.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CRUZ. Impetrante: Adva. Isabelle Thais Costa Silva. Paciente: Edinaldo Leite de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0631256-64.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Carlos Daniel Teles Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a liminar anteriormente deferida, inclusive no que tange às medidas cautelares ali impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora.” HABEAS CORPUS Nº 0629718-48.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adva. Maria Goreth Silva Ferreira. Paciente: Arlindo Mendes Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0630017-25.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Marcos Pereira Sousa e Alberto Lucas Nogueira Lima. Paciente: Gilvan dos Santos Gonzaga. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, de ofício, pena redimensionada em razão do reconhecimento da atenuante da confissão espontânea, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0630743-96.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Ana Paula Moreira Góes e Ramon Romany Moradillo Pinto. Paciente: Jéssica Andrade da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0631169-11.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Ramon da Silva Ribeiro. Paciente: David Bernardo Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0631382-17.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Sílvia Helena Tavares da Cruz. Paciente: Felipe Camargo Pereira da Costa Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0631547-64.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: David Claudino da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0631611-74.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Emili Necilia Leandro Diniz e Gabriella Souza Rollim. Paciente: Ricardo Moura Maranhão Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a imposição das medidas cautelares previstas no artigo 319, incisos I e IV do CPP, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0631690-53.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira, Carlos Erger Alves de Lima, Kildary Régis Martins, Euriane de Souza Meneses Linhares e Eduardo Martins Feitosa. Paciente: Francisco Gleidson da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0629861-37.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Caio Sousa dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0630430-38.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Adriano Silva Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, determinando a revogação da medida cautelar de comparecimento mensal em Juízo, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0630931-89.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Impetrante: Adva. Viviane Pinheiro de Paiva.

Paciente: Valério Rodrigues de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” HABEAS CORPUS Nº 0630992-47.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Eduardo Martins Feitosa e João Sérgio Gondim Feitosa Filho. Paciente: Tiago Alisson Ferreira Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050413-24.2020.8.06.0050/50000 DA COMARCA DE BELA CRUZ. Embargante: Paulo Dayson Lopes de Lima. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco



Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0279596-38.2022.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargantes: Segredo de Justiça. Advogado: João Edelardo Freitas Júnior. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0230028-87.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargantes: Thiago Lucas Ferreira Fonseca e Francisco Leonardo Paulino Gomes. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0200243-67.2022.8.06.0091/50000 DA COMARCA DE IGUATU. Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Danyele Rodrigues da Silva. Embargado: Segredo de Justiça. Assistente: Segredo de Justiça. Advogado: Marco Antônio Sobreira Bezerra. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0245273-41.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Alisson Pereira da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001159-04.2019.8.06.0055 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: José Cristiano Rocha Lobo. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000631-77.2009.8.06.0068 DA COMARCA DE CHOROZINHO. Recorrente: Luiz Aldir Alves. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010112-59.2023.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorridos: Segredo de Justiça. Advogados: Flávio Barboza Matos e Jéssica Estevam Barbosa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0063438-33.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrentes: Francisco Wanderley Alves da Silva, Antonio Ferreira Barbosa Júnior, Elidson Temoteo Valentim e Haroldo Cardoso da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistentes: Jorge Rodrigues de Andrade e Margarida de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0021959-79.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Anderson Rodrigues da Costa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200153-17.2022.8.06.0299 DA COMARCA DE ARARENDÁ. Recorrente: Paulo Airtton Gomes da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050293-36.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Francisco Erivan Pereira Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029818-16.2018.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050061-06.2020.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Amilton Soares Cavalcante. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000720-30.2018.8.06.0054 DA COMARCA DE CAMPOS SALES. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco de Alencar Andrade. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006167-83.2019.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTECOSTE. Apelante: Luiz Gonzaga Pereira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistentes: Antônio de Freitas Andrade e Raimunda Rocha Andrade. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0071001-49.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Maria da Conceição



Ferreira de Araújo. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005928-44.2018.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Francisco Jair Vasconcelos Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0127236-31.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Edineudo Ribeiro de Mesquita. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento nos estreitos limites de reconhecer a forma privilegiada da conduta do réu e assim substituir a pena de reclusão por detenção, mantido o restante do julgado, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0252354-75.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Rose Kasta Verçosa Costa, Francisco Lucas Monteiro da Silva, Renato Silva Bernardo e José Vladmir Bonifácio. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005191-73.2017.8.06.0103 DA COMARCA DE CAPISTRANO. Apelante: Pedro Antônio Barbosa da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200628-88.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Yan Davi Nascimento de Melo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003900-68.2011.8.06.0161 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Claudemir dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, ao mesmo tempo em que arbitrou honorários recursais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do patrono do apelado, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050148-38.2020.8.06.0077 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Matheus Teles Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, redimensionando a pena imposta, ex officio, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010040-22.2019.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Francisco Gleison da Silva Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0065244-40.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0258713-70.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: John Lennon Fernandes da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003667-30.2014.8.06.0076 DA COMARCA DE FARIAS BRITO. Apelante: Thiago Firmino da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0297119-63.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Márcio Gleyson Pereira Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005239-60.2019.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Apelantes/Apelados: Ministério Público do Estado do Ceará e Cosmo Machado de Oliveira. Apelados: Cícero de Souza Silva, Maria Agostinho Cardoso, Wilson Agostinho de Santana e Tiago Danilo Izídio. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar provimento ao ingressado pela defesa do réu Cosmo Machado de Oliveira, dando provimento ao interposto pelo Ministério Público, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000136-17.2018.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Jonas do Nascimento Leitão. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava



e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0284601-41.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Fabrício dos Santos Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0160213-76.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Carlos Reutiman Lopes de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205924-91.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE PINDORETAMA. Apelante: Francisco Douglas Monteiro da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0031482-62.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Ives Lopes Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003217-66.2019.8.06.0091 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Leonardo Josino da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012316-04.2012.8.06.0092 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. Recorrente: Manoel Micena de Matos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Francisco Almir Barroso de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0036749-05.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrentes: José Roberto Alves de Freitas, Erbson Emidio e João Paulo de Oliveira Martins. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar provimento aos recursos dos réus João Paulo de Oliveira Martins e Erbson Emidio, e julgar prejudicado o recurso de José Roberto Alves de Freitas, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016099-47.2013.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Recorrente: Francisco José Oliveira de Araújo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000252-23.2000.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. Recorrente: Antônio Júlio da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009423-33.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Recorrente: Antônio Roberto da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000352-63.2009.8.06.0045 DA COMARCA DE BARRO. Recorrente: Celso Filho Ribeiro de Matos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004989-02.2019.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ. Recorrente: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000796-46.2008.8.06.0170 DA COMARCA DE TAMBORIL. Recorrente: Francisco de Sousa Lopes. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201500-82.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE URUBURETAMA. Recorrente: Segredo de Justiça. Defensor dativo: David Sousa Alencar. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050457-36.2021.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Expedito Tavares Magalhães Neto. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050514-69.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Ronildo de Souza Gadelha. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200927-10.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE JAGUARUANA. Apelante: Rommulo Kaua Silva Lima.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0166459-54.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Douglas Matias da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0052174-30.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelantes: Francisco Assis Sousa Fontenele, José Maurício Sousa Fontenele e João Weudes Dantas de Carvalho Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando as penas de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050181-95.2021.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA. Apelante: Leandro Pablo Lima Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0179998-19.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Claudia Marques Nogueira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reformando a sentença de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0158810-04.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Jonas Inacio de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0216106-42.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Francisco Alyson Rodrigues de Souza, Francisco Luan Cruz Cunha, Igor Muniz Dias e Valdeci Barreto Ribeiro. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0486056-43.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Wilson Nonato Netto. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0265069-52.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Agnaldo Monteiro de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0013332-54.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelantes: Antônio de Morais Sousa e Antônio Jardiel Cordeiro do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso do réu Antônio de Morais Sousa, para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, e conheceu do recurso do réu Antônio Jardiel Cordeiro do Nascimento, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0227122-90.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Ítalo Fernandes da Silva e Beatriz Lopes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, redimensionando as penas dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0239001-94.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jackson André de Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0098470-57.2015.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Bartolomeu Batista Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0277386-14.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Mateus Mendes da Silva e Breno Pereira de Castro Cavalcante. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0193908-60.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Ilailson Soares da Silva e João Siqueira Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0273775-53.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Maycon Douglas Rodrigues da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do



recurso, para dar-lhe parcial provimento, modificando a pena pecuniária, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0254477-46.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Cleson Alves e Pamela Pereira do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0151919-64.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Alfredo Lopes de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000718-08.2021.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Antonio Carlos Borges de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0055539-81.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Wesley Saraiva Alves. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo a prescrição da pretensão executória da pena de multa, com a manutenção da decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003045-67.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Advogadas: Rebeca Fabiolla Gonçalves e Juliana Lemes Ribeiro. Agravado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Des. Relatora.” RECURSO INOMINADO Nº 0001936-08.2014.8.06.0073/50001 DA COMARCA DE CROATÁ. Recorrentes: Segredo de Justiça. Advogado: Newton Beviláqua Dias Júnior. Recorrido: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Des. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011527-03.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Recorrente: José Alves da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0037110-74.2018.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA. Apelante: Francisco Wemerson Fit Paud Alves de Amorim. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0005573-38.2019.8.06.0122 DA COMARCA DE MILAGRES. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: João Bruno Tavares Lacerda. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0297345-68.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Mikael do Carmo Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0007069-76.2015.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA. Apelante: Francisco das Chagas de Sousa Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva superveniente, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0041834-89.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: José Paulino dos Santos Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0280457-24.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Wenderson Silva Santana. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0204636-11.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Apelante: Bruno Pereira dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200271-38.2022.8.06.0090 DA COMARCA DE ICÓ. Apelante: Isac Ribeiro de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, sendo a pena de multa redimensionada de ofício, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0136917-20.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Samuel Braga Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para



dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0192355-31.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas redimensionando a pena, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0284157-42.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Miqueas Barbosa da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0292319-89.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Carlos Emanuel Silva de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0042637-91.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Fabrício Araújo de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu a preliminar arguida pela defesa, e ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0297262-52.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Marcos Vinícius Vieira de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, todavia, pena mantida no mínimo legal por força da súmula nº 231 do STJ, e ex officio, apenas modificando o regime prisional imposto na sentença para o regime aberto, nos termos do voto da Des. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0297076-29.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Lucas de Sousa Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0932663-35.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Francisco Wilson Gomes Felipe. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0067792-54.2016.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Nilton César da Silva Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050401-31.2020.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU. Apelante: Francisco Bliston de Sousa Lopes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050634-06.2021.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelantes: Vandemberg Martins da Silva e Kamyle Regis Silva. Apelantes/Apelados: Lívia Queiroz de Lima e Jason Rodrigues de Paula. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0012295-89.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE PARAIPABA. Apelante: João Castro dos Santos Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0011704-30.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE CASCAREL. Apelante: Francisco Mardônio de Sousa Duarte. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0024860-81.2000.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Jerry Adriane Ferreira dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050601-09.2020.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. Apelantes: Atais Antonio de Araújo e Eduardo Silva Portela. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0050388-70.2020.8.06.0095 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Antônio Gabriel de Sousa e Antonio José de Oliveira Viana. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao recurso do réu Antônio Gabriel de Sousa e, negar provimento ao recurso do réu Antônio José de Oliveira Viana, porém, de ofício



e por extensão de benefícios, redimensionar a pena definitiva, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050214-45.2021.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ. Apelantes: Keven Silva Nascimento e Hliuê Costa Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0207782-97.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: David Freire de Freitas. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0055016-98.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Mauricio Honorato da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200709-22.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Apelante: Felipe Alves Barroso. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0288737-81.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Manuel Luiz Mota Félix. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003551-21.2014.8.06.0077 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Fábio Pereira Alves. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, com comunicação ao juízo executório (Comarca do Rio de Janeiro/RJ), para onde foi declinada a execução penal, acerca da revogação da decisão que concedeu a progressão para o regime aberto ao apenado, sob monitoramento eletrônico, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002769-36.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES. Recorrente: José Hilson Pereira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015702-06.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE BATURITÉ. Recorrente: Jeferson Emanuel Faustino Simão. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, declarando ex officio a nulidade, em parte, da sentença de pronúncia, tão somente no tocante à qualificadora do inciso II, do § 2º, do art. 121, do Código Penal, determinando ao magistrado de origem que outra seja prolatada nesse tocante, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0011244-77.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Luiz Ricardo de Moraes Costa. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050540-25.2020.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBANÇA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0255592-05.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Fabrício Abreu de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o apelante quanto aos delitos previstos no artigo 180, caput, do Código Penal e artigos 14 e 15 da Lei nº 10.826/03, nos termos do voto do Des. Relator.” A Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. APELAÇÃO CRIME Nº 0015128-80.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Diego Fonteles de Albuquerque. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0271377-36.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Paulo Roberto Araújo de Alencar. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000212-30.2009.8.06.0077 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: José Maurício Pereira Vieira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0145669-78.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jean Costa Ricardo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: “A Turma,



por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, afastando a condenação de pagamento da quantia fixada à vítima a título de reparação de danos pelo delicto, sem prejuízo da eventual insurgência desta pela via cível, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0011965-92.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Maikon Douglas Lima da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008706-47.2019.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Rafael Kerson Araújo Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, modificando a pena de reclusão pela de detenção, reduzindo, ex officio, a pena imposta ao recorrente para 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de detenção e 11 (onze) dias-multa, mantidos os demais termos da condenação, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0053783-82.2021.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelantes: Antônio Nogueira de Góis e Pablo Amorim de Farias Freitas. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0014212-20.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Herdenilson de Oliveira Barros. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0175672-50.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Adriano Barros da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0014119-52.2011.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Marcus Augusto da Silva Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0125020-97.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Edson da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0251958-30.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Felipe Rocha do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de mesa, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o Habeas Corpus nº 0629895-12.2023.8.06.0000, restando adiada para a sessão do dia 6/9/2023. Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, foi retirada da pauta nº 31/2023 a Apelação Crime nº 0512491-54.2011.8.06.0001. Restou consignado em Ata Votos de Felicitações a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, pela passagem do seu aniversário natalício. Todos aderiram ao voto apresentado. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h (dezenove horas), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

3ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0012898-97.2023.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Maria Soraia Figueredo Sá - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Des. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSO PENAL. RECURSO DE APELAÇÃO. INVESTIGAÇÃO EM ANDAMENTO SOBRE TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT DA LEI 11.343/2006), ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO (ART. 35 DA LEI 11.343/2006) E PROMOÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA (ART. 2º, §2º DA LEI 12.850/2013). RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA. PLEITO DE DESBLOQUEIO DE CONTA BANCÁRIA E RETIRADA DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS. INDEFERIMENTO NA ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. RESTITUIÇÕES INADMISSÍVEIS ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. TRATA-SE DE APELAÇÃO INTERPOSTA POR MARIA SORAIA FIGUEIREDO SÁ, EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DESBLOQUEIO DA QUANTIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E O PLEITO DE EXCLUSÃO DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS MERCEDES BENZ/L 2013, PLACA KFT 5011 E TOYOTA COROLLA SEG 1.8 VVT, PLACA HWP 6756 E DA MOTOCICLETA HONDA/CB 300R, PLACA OCT 0334.2. A RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA NO CURSO DE INQUÉRITO